



DECRETO Nº 2.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal n.º 2.304 de 10 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação			1002	80.000,00	
2429	09.001.11.331.0041.1.097	3.3.90.48.99.00.00			80.000,00
TOTAL:				80.000,00	80.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / TIPO: ORDINÁRIO

ORÇAMENTO 2022

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01 a 09/2022 (A)	01 a 09/2021 (B)	10 A 12/2021 (C)
IPTU PRINCIPAL	32.342.506,19	27.033.616,88	23.959.244,23	1.889.794,68
IPTU MULTA E JUROS	75.620,25	130.734,94	104.895,47	123.406,37
IPTU DIVIDA ATIVA PRINCIPAL	6.199.572,51	5.991.385,93	5.849.933,18	1.675.718,08
IPTU DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	965.678,40	1.518.832,73	1.207.073,88	416.687,13
ITBI PRINCIPAL	4.626.602,65	4.252.516,20	4.372.067,09	1.975.816,49
ITBI MULTA E JUROS	2.458,94	4.758,68	2.491,46	1.815,75
ITBI DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO PRINCIPAL	8.226.501,13	17.847.452,07	8.221.770,34	4.714.851,35
IRRF TRABALHO MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRAB DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS PRINCIPAL	80.658,80	3.511.888,86	106.107,34	38.722,83
IRRF OUT RENDTOS MULTA E JUROS	328,18	56,16	302,10	43,20
IRRF OUT RENDTOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PRINCIPAL	17.727.858,37	24.568.911,60	16.088.064,48	7.063.105,96
ISSQN MULTA E JUROS	28.492,20	73.049,50	30.228,78	11.176,57
ISSQN DIVIDA ATIVA	207.642,23	142.268,09	109.505,71	48.021,91
ISSQN DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	36.825,00	60.669,71	43.184,07	23.613,00
FPM COTA-PARTE	42.529.970,32	46.386.309,32	33.783.734,71	13.982.731,45
ITR COTA-PARTE	4.588,37	9.264,68	5.435,23	18.525,61
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS COTA-PARTE	198.184.775,67	170.317.998,81	89.822.756,96	35.147.915,55
IPVA COTA-PARTE	8.344.311,27	8.890.686,61	6.920.985,22	864.804,82
IPI COTA-PARTE	3.179.740,12	4.144.520,73	2.692.066,52	1.001.272,26
TOTAL	322.764.130,60	314.884.921,50	193.319.846,77	68.998.023,01



DECRETO Nº 2.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{268.935.165,47}{166.674.851,04} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ 61,35%

Arrecadação Período 10 A 12/2021 (C)	58.794.973,07	x	61,35%
Arrecadação Projetada =	36.070.715,98		
Total	94.865.689,05		

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada 01 a 09/2022 (A)	268.935.165,47
Resultado aplicada Tx Incremento	94.865.689,05
SOMA	363.800.854,52
Previsão de Receita 2022	272.315.453,45
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	91.485.401,07

Fonte: Balancete da Receita - Serviço de Contabilidade

Nota Explicativa:

Na apuração da Taxa de Incremento foram consideradas as receitas de FPM, ITR, ICMS-DESONERAÇÃO, ICMS, IPVA e IPI-EXPORTAÇÃO pelos seus valores líquidos, já deduzida a parcela de 20% de contribuição para a formação do FUNDEB.

Saquarema, 11 de novembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita